



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

### **RESOLUÇÃO N.º 072/2011**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Gestão da Assistência Farmacêutica voltado para o Sistema Único de Saúde - SUS

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.009708/2008-01,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O currículo do **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Gestão da Assistência Farmacêutica voltado para o Sistema Único de Saúde – SUS**, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Políticas de Saúde e Estruturas do Sistema de Saúde Brasileiro	30			30
Política Nacional de Assistência Farmacêutica e sua Estruturação no Sus	30			30
Uso Racional de Medicamentos e Farmacoepidemiologia	45			45
Gestão da Assistência Farmacêutica na Atenção Primária	45	15		60
Gestão da Assistência Farmacêutica Hospitalar	25	5		30
Avaliação da Assistência Farmacêutica	20			20
Seleção de Medicamentos	15	15		30
Implantação e Gestão de Serviços de Fitoterapia e Homeopatia em Serviços Públicos de Saúde	15			15
Metodologia da Pesquisa	20			20
Avaliação de Publicações Científicas	10	10		20
Informação sobre Medicamentos	15	15		30
Pesquisa para Desenvolvimento de Tcc		30		30
<b>Total</b>	<b>270</b>	<b>90</b>		<b>360</b>

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 360 horas.

**Art. 3º** - Fica definido como trabalho de conclusão do curso a elaboração e apresentação, perante uma banca examinadora, de monografia na qual o aluno deverá demonstrar domínio do tema escolhido e capacidade de sistematização.

**Art. 4º** - As exigências para a obtenção do título são apresentação e aprovação de Monografia de Conclusão de Curso e integralização curricular.

§ 1º - A integralização curricular sem apresentação do trabalho final não implicará em direito ao título de Especialista.

**Art. 5º** - O Curso terá duração de 12 (doze) meses. As aulas serão realizadas quinzenalmente, aos sábados (9 às 18 horas) e às sextas-feiras (18 às 22 horas), na Faculdade de Farmácia da UFF.

§ 1º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 6º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2011

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Presidente em Exercício

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor